

Nº 50

1892

47900580

Alvará

Autuação de uma petição de Mathias Pereira da Fonseca, requerendo licença para vender em praça publica as terras de sua herdancia, sem tabellão.

Conserivo Pascoal

500

Assim di nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e dois, nesta cidade de Passos, em meu cartorio minto a petição que adiante se viu; do que para assistir foi esta autuação. Eu Benvenuto Rodrigues de Passos, escrivão de juizaria officio de captao que a escrevi e assino.

Benvenuto Rodrigues de Passos

D. do 1º offº Passos, 3 de Agosto 1892

Topuz.

~~M. e Ex.~~ Exmo. Sr. D. Juiz de Direito.

D. e A. diga o Sr. Promotor da Justiça
se e em feito ventura-me os autos
conclusos. Paris, 3 de Agost de 1892.

Hilvanoff.

Diz Mathes Pereira da Fonseca, tutor
de seus irmãos Sebastião, Antonio, João, Do-
mingos (montecapto) e José, que tendo na
partilha dos bens de seu finado pai João Pe-
reira da Fonseca sahido a parte de 20:454.
a Sebastião e Antonio nos 6 alq. de terras de
Cultura na fazenda da Bocaina e a parte
de 20:440 r. a João e Domingos e mais a
cada um dos ditos seus pupillos a parte de
17:857 nos 6 alqueires de serrado e 38:968 r. nos
4 alqueires de campo; e ao pupillo José, a
parte de 8:444 r. em cultura, 5 r. em serrado
e 14:111 em campo: e tendo fallecido os seus pupillos
Pedro e Maria, aquelle tendo 29:440 r. em
cultura, 17:857 r. em serrado e 31:968 r. em
campo e esta 8:444 em cultura, 5 r. em
serrado e 14:111 r. em campo; e convindos ven-
der em hasta publicas as referidas pequenas

N.º 8774

R. 200

Pg. de sello deuzentos reis. Passos, 3 de ag.º de 1892

O Collector int.

O Escrivão int.

S. Lima

A. Anconin

partes de terras que se estão estragando sem
que d'ellas se utilisem os ditos seus pu-
pilos, nem sequer a P.ºcia se digne
conceder licença para nem á hanta
publica as mencionadas partes de
terras e serem vendidas a quem mais
der, punindo-se os respectivos escriptos
de praça e recolhendo-se ao cofre a
importancia. F

P. a P.ºcia de Pernambuco,
Concedendo a licença
requerida e ajuntan-
do-se esta aos autos
com a certidão que of-
rece. F.
E. N. Mee

Passos, 3 de ag.º de 1892.

Mathias Pereira da Fonseca

Bernardo Rodrigues de Pasconella,
Escrivão do primeiro officio de Orythanos
e Alcaute da Comarca de Passos, servin-
do na forma da lei, etc.

Certifico que revendo os autos de inveni-
tario e partilha a que se procedeu por
morte de Joao Pereira da Fonseca (o que
me foi verbalmente requerido) dos mesmos
se vê que os herdeiros de dito finado são os
seguintes: Mathias Pereira da Fonseca com trinta
e cinco annos, Bertholimo Pereira da Fonseca
com trinta e dois annos, Joao mente capto,
Pomaringos Pereira da Fonseca com vinte e
tres annos, Pedro, mente capto e ja falleido,
Antonio com vinte annos, Sebastiao
com dezoito annos, Gosi' com treze annos,
e Maria, Falleida. Certifico mais que os
cinco primeiros Mathias, Bertholimo, Joao, Po-
mingos e Pedro tiveram nos seus alqueires a
cultura na fazenda da Bocaína, cada um, vin-
te e quatro mil quatrocentos e quarenta reis, 24.440
nos seus alqueires de serrado de sessenta mil
oitocentos e cincoenta e sete reis, nos quatro 17.857
alqueires de campo tres mil novecentos e sessen-

sessenta e oito reis; que os herdeiros Antonio
 e Sebastião Tiveram no seis alqueiros de
 cultura (cada um) vinte mil quatrocentos e
 454 eis, e quatro reis e nas terras de cam-
 po e serrado Tiveram equal quantia aos pri-
 meiros: de cem mil oitocentos e cincoenta e
 1785 e seis nos serrados e tres mil novecentos e
 3958 sessenta e oito reis no campo; que os dois
 ultimos José e Maria Tiveram finalmente
 nas terras de cultura (cada um) oito mil qua-
 8444 trocentos e quarenta e quatro reis, nas de
 5000 campo cinco mil reis e nos de serrado
 cinco mil reis e nas de campo mil e cent.
 1111 e onze reis. O referido é verdade de quem sou
 José Passos, vinte e oito de julho de 1792.
 Eu Benvenuto Rodrigues de Pasimella,
 escrevi que a escrevi e assigno.

F 840
 81000
 2.5500
 25000
 7340

Benvenuto Rodrigues de Pasimella

Vai pagar a elle desta Escrivão Pasimella
 N.º 195 R.º 200
 P.º de sello de quatro reis. Passos, 29 de julho de 1792
 O Collector ant. O Escrivão ant.
 S. Lima A. Antonio

Vista ao Promotor da justiça

Nos tres dias do mes de Agosto de mil e trezentos e noventa e dois, foi este auto com vista ao Sr. Promotor da justiça, de que foi este termo. Eu Benvenuto Rodrigues de Pascoanelas, escrevo que o escrevi.

Com vista

É de justiça o pedido de
solho.

Pavon, 14 d'agosto de 1892.

O P. da justiça é:

Alberto Gomes de Lemos
Data

Este auto foram entregues este auto com o respectivo dito resposta supra, de que foi este termo. Eu Benvenuto Rodrigues de Pascoanelas, escrevo que o escrevi.

Ch. m.

Este auto foi concluso ao Sr. juiz de Direito, o que para constar foi este termo. Eu Benvenuto Rodrigues de Pascoanelas, escrevo que o escrevi.

Ch. m.

Concedo a licença para a venda em hasta publica na forma da lei; cipe-se o necessario alvará. Pavon 14

de Setembro de 1892

A. Ribeiro

Pata

É logo me foram entregues estes meus com
a sustentação de, o que fiz este termo.
Em Buenos Aires Rodriguez de Pasco

